



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
015/2017
FL 01

PROCESSO Nº 015/2017

EXERCÍCIO DE 2017

Referência PROCESSO LICITATORIO

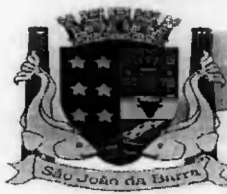
Assunto REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS

PROCESSO Nº 015/2017

INÍCIO _____

CÓDIGO _____

Nº DE ORDEM _____



Câmara de
São João da Barra



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 015/2017

DATA: 19/01/2017

HORA: 09h00min (nove horas)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.



1- DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2017.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 19 de janeiro de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (nove horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. - DO OBJETO

2.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. - O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra – RJ.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente atuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$ 91.823,48 (noventa e um mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

6. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2017, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. – DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

8. – DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:



a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8. - Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme abaixo:

- a) 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, acompanhado de no mínimo 1 (um) unidades de suas respectivas Notas Fiscais, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços do Objeto que tenha relação com o hora Licitado.

8.1.9. - Apresentarão comprovante de conhecimento do local, "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA" através da Declaração de Vistoria **(ANEXO VIII)**.

8.1.10. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.



8.1.11. – Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances ~~verba~~ aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto “01” e “02” e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE Nº “01” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE Nº "02" - "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos do credenciamento e Habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO VII** do edital;

40.
137/129
✓



10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três



melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência – **Anexo VII**.

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio,



bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO ✓

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais serviços objeto do Edital de Pregão nº 001/2017. ✓

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência de qualquer funcionário desta casa em até 1 (um) dia de antecedência ou pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas no ato do certame.

12.2. - DA HABILITAÇÃO JURIDICA ✓



12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s).

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA ✓

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); *151*

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante; *152*

12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; *153*

12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM); *154*

12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores; *153*

12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; *155*

12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93; *156*

12.3.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.



12.3.9- Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.4.3 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, acompanhado de no mínimo 1 (uma) de suas respectivas notas fiscais ou contrato de serviços, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. ✓

12.5.2- Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. ✓

12.5.3- Comprovação de que efetuou visita técnica perante a CMSJB, para tomar ciência do espaço físico da sede da CMSJB, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no referido processo licitatório, com apresentação de "Atestado de Visita Técnica", (anexo VIII) deste Edital. ✓

12.5.4- O atestado de Visita Técnica, emitido pela CMSJB, assim como o atestado de capacidade técnica, também deverão ser apresentados no momento da fase de habilitação, envelope "02" - "Habilitação". ✓

12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.



12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entende -se por “na forma da lei”, o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a



partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2. ✓

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes. ✓

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. ✓

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas; ✓

§ Único - O Certificado Registro Cadastral da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 12.2, 12.3.1 e 12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder à validação nos "sitios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

13. - DOS RECURSOS



13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

14.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

14.2 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – **Anexo VII** - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado:

Proceder à execução dos serviços do objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;



O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada ou cheque nominal.

17.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Geral da CMSJB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da CMSJB.

17.5. - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. - DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.



18.2. – A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

19. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. – DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. - A *CONTRATADA* será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste *CONTRATO*, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do *CONTRATANTE*.

19.1.2. - aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.3. - A *CONTRATADA* é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

19.1.4. A *CONTRATADA* se obriga a manter, durante toda a execução do *CONTRATO*, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 001/2017.



19.1.5 – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

19.2. - DA CMSJB

19.2.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

19.2.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;

19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

20.- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 – A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 – emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 – controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s)



discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 21.3. – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.5. – Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7. – Anexo VII – Termo de Referência;
- 21.8. – Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica;

22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 06 de janeiro de 2017.

Denis Vinicius Martins Rangel
Diretor de Licitações e Contratos



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São João da Barra

A/C:

Pregão presencial nº 001/2017

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remanufatura de suprimentos para atender as necessidades da câmara municipal de São João da Barra/RJ, Pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do Contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº 001/2017 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.



(Em papel timbrado do licitante).

ITEM	IMPRESSORA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	HP Laserjet P1005	Cartucho de Toner CB435	260		
2	HP Laserjet M1120 MFP	Cartucho de Toner CB 436A	220		
3	HP Laserjet P2015	Cartucho de Toner Q7553A	160		
4	BROTHER MFC8890DW	Cartucho TN-580	20		
5	BROTHER DCP7065DN	Cartucho TN-420	20		
6	HP-LaserJet M1212nf MFP	Cartucho HP-35A	24		
7	HP-LaserJet Pro200 Collor	Cartucho HP- 131-A (Black)	24		
8	HP-LaserJet Pro200 Collor	Cartucho HP- 131-A (Cyan)	12		
9	HP-LaserJet Pro200 Collor	Cartucho HP - 131-A (Magenta)	12		
10	HP-LaserJet Pro200 Collor	Cartucho HP - 131-A (Yellow)	12		
11	BROTHER MFC8890DW	Cartucho de cilindro DR 520 PARA TN - 580	3		
12	BROTHER DCP7065DN	Cartucho de cilindro DR 420 PARA TN - 420	3		
				total	

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



Anexo II MINUTA DE CONTRATO n° _____/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____ com sede na _____, CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, do EDITAL de Licitação n.º 001/2017, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 001/2017 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 0015/2017, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº **0015/2017** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº **001/2017**.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- VII) Executar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- VIII) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IX) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- X) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- XI) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- XII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa pelo responsável competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao responsável legal da CMSJB.

5 - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar



com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Especial da CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;



- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

1.1. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº015/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 001/2017

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº
....., a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade **PREGÃO nº 001/2017**, supra-referenciada, na
qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa, bem como formular
propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos
e praticar os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante



Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 001/2017

.....(nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2017.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara de
São João da Barra



Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 001/2017

.....(nome da empresa)
CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e
em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº
001/2017.**

São João da Barra,.....de.....de 2017.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



Anexo VI – Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 001/2017

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.

Em de de 2017.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão nº 001/2017

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade de serviços de remanufatura de Cartuchos de Toner, com a finalidade de possibilitar a recarga dos cartuchos das impressoras tipo à Laser utilizado nesta Casa Legislativa, solicita a contratação deste tipo de serviço que considera extremamente necessário para a execução dos serviços deste órgão.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade de serviços de Recarga de toner, considerando a existência de várias impressoras nos diversos setores administrativos desta Câmara e em seu prédio em anexo por esta Câmara entende ser necessária a contratação de uma empresa para a prestação deste tipo de serviço.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação deverá observar as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

5. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços de recarga de toner e remanufatura serão executados nos equipamentos abaixo relacionados e conforme quantidades estimadas de acordo com demanda mensal necessária a esta Casa de Leis.

5.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	IMPRESSORA	ESPECIFICAÇÃO DO TONER	QUANTIDADE ESTIMADA
01	HP Laserjet P1005	Cartucho de Toner CB435	260
02	HP Laserjet M1120 MFP	Cartucho de Toner CB 436A	220
03	HP Laserjet P2015	Cartucho de Toner Q7563A	160
04	BROTHER MFC8890DW	Cartucho TN-580	20
05	BROTHER DCP7065DN	Cartucho TN-420	20
06	HP-LaserJet M1212nf MFP	Cartucho HP-35A	24
07	HP-LaserJet Pro200 Collor	Cartucho HP- 131-A (Black)	24
08	HP-LaserJet Pro200 Collor	Cartucho HP- 131-A (Cyan)	12



09	HP-LaserJet Pro200 Collor	Cartucho HP – 131-A (Magenta)	12
10	HP-LaserJet Pro200 Collor	Cartucho HP – 131-A (Yellow)	12
11	Brother Mfc8890Dw	Cartucho de cilindro Dr 520 para tn - 580	03
12	Brother Dcp7065Dn	Cartucho de cilindro Dr 420 para tn - 420	03

5.3 – A remanufatura dos cartuchos será de acordo com as necessidades para que não haja perda de qualidade na impressão de documentos.

5.4 – Caso ocorra qualquer perda de qualidade ou insatisfação dos serviços, o fiscal do contrato nomeado por esta Câmara deverá notificar a empresa adjudicatária para que solucione o problema em no máximo 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

6. DO OBJETO A SER EXECUTADO

6.1. O objeto desta contratação deverá ser executado no laboratório do licitante vencedor da seguinte forma: Por meio do diretor geral desta câmara, repassa à empresa mediante Autorização, uma quantidade de toner para recarga e/ou para remanufatura, ambos com etiqueta de segurança em cada recipiente rubricada pelo servidor responsável pelo processo de maneira a garantir o retorno do mesmo cartucho/toner após o processo de recarga;

6.2. Ao receber os cartuchos/toners o licitante vencedor os analisa, testa eletronicamente todos os cartuchos antes de recarregá-los, recarrega ou remanufatura os aproveitáveis e os devolve adequadamente acondicionados;

6.3. Os cartuchos não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga ou remanufatura;

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Local de entrega: Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ CEP: 28200-000

7.2. A execução do serviço deverá preceder de horário previamente agendado com o Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, pelo telefone (22) 2741-1301.

7.3. Prazo máximo à execução do serviço é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviços e empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

8- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

8.1 - - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.031.027.2.001, Natureza 33.90.39.01.0000.

9- DA VISITA TÉCNICA:



9.1. - Deverá ser realizada Visita Técnica às instalações da C.M.S.J.B., para que os interessados possam tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

9.2. - As visitas deverão ser realizadas até 03 (três) dias útil antes da data prevista para abertura da sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência de pelo menos 24 horas pelo telefone (22) 2741 1301, de 9h até 16h.

9.3. O Atestado de Visita Técnica, emitido pela C.M.S.J.B., deverá ser exigido dos licitantes no momento da fase de CREDENCIAMENTO.

9.4. A Visita Técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da Cédula de Identidade Profissional comprovando que o mesmo pertence ao quadro funcional da Empresa.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

10.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

10.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada ou cheque nominal.

10.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 deste edital será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Geral da CMSJB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da CMSJB.

10.5. - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

10.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3 deste edital, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

11.1.2. - aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

11.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 001/2017.

11.1.5- Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

12.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;

12.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.



Câmara de
São João da Barra



13. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

13.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação prévia de preços a ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

São João da Barra 06 de janeiro de 2017.

Denis Vinicius Martins Rangel
Diretor de Licitações e Contratos



ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2017

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no (a) _____, n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º _____, visitou as dependências da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Presencial.

_____, _____ de _____ de 2017

Representante da Câmara Municipal de São João da Barra

Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

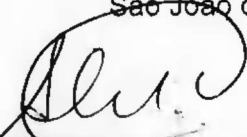


AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação **Pregão Presencial nº 001/2017**, com o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.** DIA/HORA: 19/01/2017 às 09h00min, Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 06 de janeiro de 2017.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE

Certifico e dou fé que confere com o original.
São João da Barra,
09/01/2017
José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra
Mat. 00281

ALMAR IMÓVEIS
ALUGA:
Galpão na Av Tarcísio Miranda, medindo 3.000 m² com uma loja na frente. Valor: 6 mil. Tel: (22) 2733-3639/ (22) 99931-7947

ALUGO 1º ANDAR DE PRÉDIO COMERCIAL
Com 370m² toda em piso frio, 2 banheiros, sacada, ideal para clínicas na área biomédica, academias, salão de festa, cursos técnicos, ...
Localizado a Av. Princesa Isabel, 127 (Entre as ruas Leão e Carlos Lacerda)
Tratar: 99846-6363 / 27223616

VILAS ALUGA
Pqe. Rodovil-árlo Galpão com frente Shopping Boulevard estrada Contorno com 1200 m² terreno (área coberta c/ portões fechado 350 m²) todo murado / esquina / acesso carreta
2724-0271 - 99807-7473 - creci 33091-0

SALA ALUGO
SALA NO CDT sala 1º andar com sala de espera e banheiro privativo
Tel: 99846-6363 / 27223616

VILAS ALUGA
Turf Club Área comercial excelente localização c/ 12.000m² sendo 80mts de testada 28 de março c/ frente Supermercado Extra
Informações 2724-0271 - 99812-5670 - CRECI 33091-0

GRUSSAL APARTAMENTO
2 QUARTOS

IMOBILIARIA CASA NOVA ALUGA
Grussal, Apartamentos De 2 Quartos Sendo 1 Suíte, Sala Ampla Com Sacada, Com Ou Sem Mobília. Alugue Agora E Garanta O Seu Para O Verão.
Tels: 27227533 - 998243495 - 998243492

CASA 1 QUARTO

GRUSSAL ALUGO apt duplex c/ 01 quarto (suíte), sala, cozinha, área, mobillado, atrás do clube. Temporada R\$ 2.000,00 incluso água, luz, internet. 99954-6501 / 99967-4141

2 QUARTOS

ALUGO TEMPORADA GRUSSAL Tel: 99919-5112/ 2724-1753

GRUSSAL ALUGO 10 dias, 15 dias ou 30 dias, casa 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área serviço, quintal, garagem, com mobília. Tel: 99879-7981

4 QUARTOS OU MAIS

CASA BEM LOCALI-

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 002/2017, com o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), TIPO COMUM PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.** DIA/HORA: 19/01/2017 às 14h00min, Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 06 de janeiro de 2017.

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 001/2017, com o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.** DIA/HORA: 19/01/2017 às 09h00min, Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 06 de janeiro de 2017.

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE

2 QUARTOS

ALUGA-SE APTO no Leblon na Av Bartolomeu Mitre TEL:99967-5525

ALUGO AP GUARAPARI Castanheira frente para o mar, varandão, 1 suíte + 2q e vent teto e ar. Dep. empregada, 2 vagas soltas. Tel: (022) 99807-7100

RIO DE JANEIRO ALUGO apartamento 2qts banheiro sala cozinha varanda garagem ótima vista Barra Américas Park TEL:999812187

3 QUARTOS

GUARAPARI Alugo ótimo apartamento 3 quartos, 1 suíte, sala, cozinha, serviço, empregada, varanda, garagem, mobillado. Centro Areia Preta. Tel: (22) 99981-2197

FABIULA Morena cabelos lisos seios fartos cintura fina realizeo fantasias do amor, coxas grossas bumbum empinadinho sem frescura carioca adoro quarentões carinhosa e atenciosa 57kg 25 anos TEL: 99886-0330

NICOLE CAPIXABA Totalmente sem frescuras. Morena clara 1,69 de altura, 24 aninhos, olhos claros, cabelos lisos, seios médios, pernas grossas, bumbum empinadinho. Adoro anal, oral finalizado, boquinha de veludo. Fronta 24 horas para realizar seus feitiços. Hotel ou motel. Moia hora 100,00, uma hora 150,00, 2 horas R\$200,00 99770-0414 tenho amigas

OLÁ ME CHAMO IBA
Sou muito bonita

RANGER SPORT, cab. simples, ano 11/12, gasolina, cor preta, completa, apenas 54 km, carro ok, rdo príncipe n-80, tel 99824-9463.

IMPORTADOS
ASX ANO 13/14, cor cinza, camb manual, rodas aro 18, rdo príncipe n-80, tel-99824-9463.

ASX OUTDOOR MEC
15/16 99812 8921 / 9 9 9 3 7 8 1 4 0 / 9 9 8 1 7 - 4 6 5 4

BMW 320, ANO 12/13, cor prata, top de linha, carro novo, rua; do príncipe n-80, tel-99824-9463.

COROLA GLI 13/14
prata 998128921 / 99937.8140 / 99817-4654



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2017, às 09:43h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 019/2017 e a Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 017/2017, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 001/2017:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA -- RJ.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 001/2017. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME - CNPJ: 15303353/0001-38, REPRESENTADA POR CAIO MEDEIROS BENEVIDES, CPF: 100774497-97.

MAQSTAR - COPIADORA SERVIÇOS SUPRIMENTOS - EIRELI ME. CNPJ: 04617631/0001-05, REPRESENTADA POR MARCIO GEAN RANGEL DA SILVA, CPF: 030536057-40.

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



Verificou-se que as empresas que, dentre os presentes, a empresa MAQSTAR não apresentou CNAE compatível ao objeto licitado, remanufatura de toner, deixando de seguir o que dispõe o item 8.1.10, que versa sobre a necessidade de compatibilidade do objeto social ao objeto licitado. O item 8.1.11, por sua vez, adverte sobre a participação da fase de lances apenas por parte das empresas devidamente credenciadas. Encerra-se a fase de credenciando, considerando-se não credenciada a empresa MAQSTAR, tendo em conta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estando apta ao prosseguimento apenas R. FIGUEIREDO MEDEIROS.

Aberto o Envelope A – Proposta de Preço da empresa participante, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que as propostas das empresas atendem ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica as empresas para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

- 1) R. FIGUEIREDO MEDEIROS – EIRELI – ME – CNPJ: 15303353/0001-38– R\$ 89.791,20 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

Ato contínuo, o pregoeiro negociou com o licitante uma redução do valor ofertado, chegando ao montante de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

OBS: Negociada nova redução do preço, a licitante afirmou que seria o menor valor possível, o Pregoeiro constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 001/2017 e do Pregão Presencial 001/2017.

A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferidos os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 001/2017 e do Pregão Presencial 001/2017, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedor do presente Pregão, o **R. FIGUEIREDO MEDEIROS – EIRELI – ME – CNPJ: 15303353/0001-38**, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 001/2017, o valor de **R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais)**.

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados o representante da empresa se manifestou informando que não tinha nenhum recurso a interpor.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas e 54 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.

Dênis Vinícius Martins Rangel
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Bruno Lindolfo Gomes

José Renato Ferreira Manhães

Beatriz Soares da Silva

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



Caio Medeiros Benevides

R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME - CNPJ: 15303353/0001-38,
REPRESENTADA POR CAIO MEDEIROS BENEVIDES, CPF: 100774497-97.

MAQSTAR - COPIADORA SERVIÇOS SUPRIMENTOS - EIRELI ME. CNPJ:
04617631/0001-05, REPRESENTADA POR MARCIO GEAN RANGEL DA SILVA,
CPF: 030536057-40.



Câmara de
São João da Barra



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

As 10h58min do dia 19 de janeiro de 2017, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 015/2017, Pregão Presencial 001/2017, após certificar a inexistência de recurso, o Pregoeiro Dênis Vinicius Martins Rangel, **ADJUDICA** à empresa **R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 001/2017.

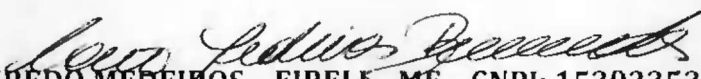
DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

PREÇO NEGOCIADO:

Valor Inicial: R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).


Dênis Vinicius Martins Rangel
Pregoeiro


R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME - CNPJ: 15303353/0001-38,
REPRESENTADA POR CAIO MEDEIROS BENEVIDES, CPF: 100774497-97.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 0015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico e **HOMOLOGO** o PREGÃO PRESENCIAL nº **001/2017**, em favor da empresa **R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ **15.303.353/0001-38**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de **R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais)**.

Diante de homologação do presente objeto convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 48 (horas) após a solicitação feita por esta casa de Leis, diante do disposto no item 14.3 do Edital de Pregão Presencial.

São João da Barra, 25 de janeiro de 2017.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho



Empenho 000039 **Exercício** 2017 **Data** 25/01/2017 **Tipo** Global
Unidade Orçamentária
0101 Câmara Municipal
Cód. Red. Programa de Trabalho
16 0101.0103100272.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

Beneficiário

R FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 15.303.353/0001-38

Endereço:

N°

Solicitante

Processo

Contrato

015/2017

Tipo Licitação

N° Proc. Licit. Data Proc. Licit.

N° Edital

Pregão Art.---

015/2017

19/01/2017

001/2017

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 1.702.355,58

00 - RECURSOS ORD.IMP.

Valor Empenho: 89.300,00

Saldo Atual: 1.613.055,58


Especificação

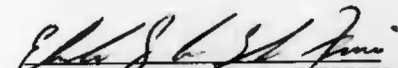
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 89.300,00


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:00450


EDUARDO LUIZ DA SILVA FERREIRA
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:00460



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME CNPJ 15.303.353/0001-38, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa, R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME com sede na RUA GLADYS TEIXEIRA, 546 - CENTRO, SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, CNPJ/MF, sob o nº 15.303.353/0001-38, neste ato representado pelo seu representante legal S.r CAIO MEDEIROS BENEVIDES, CPF 100.774.497-97, CNH - DETRAN -RJ 020.434.20666, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, do EDITAL de Licitação nº 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 0015/2017, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 0015/2017** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 001/2017.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais)**, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa pelo responsável competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao responsável legal da CMSJB.

5 - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de **R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais)**, correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Especial da CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada



judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato.

1.1. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº015/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

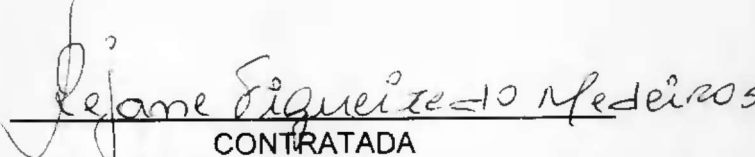


E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ, 25 de janeiro de 2017.

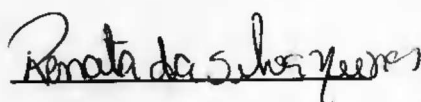


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 391.142.877-49

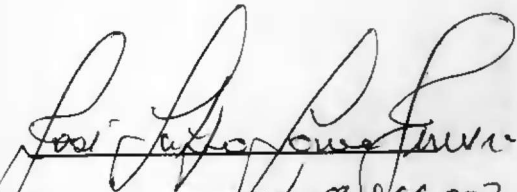


CONTRATADA
R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME
CPF: 100.774.497-97

TESTEMUNHAS



CPF 070.22.767.65



CPF 408.266.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Ref.: Processo nº 0015/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0015/2017, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 002/2017**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

EMPRESA: R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 15.303.353/0001-38.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 24 de janeiro de 2018. O valor total do contrato é de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 25 de janeiro de 2017.

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 391.142.877-49

CONTRATADA
R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME
CPF: 100.774.497-97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA




EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**, em favor da empresa **R. FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ 15.303.353/0001-38**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais)**.

São João da Barra, 19 de janeiro de 2017.


Denis Vinícius Martins Rangel
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



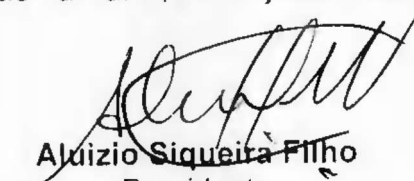
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 0015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**, em favor da empresa **R. FIGUEIREDO MEDEIROS – EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ **15.303.353/0001-38**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais)**.

São João da Barra, 25 de janeiro de 2017.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: R. FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI - ME

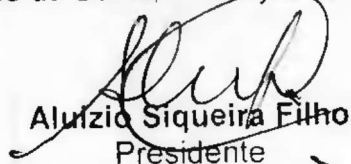
CNPJ 15.303.353/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

VALOR: R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 25/01/2017 a 24/01/2018.

São João da Barra, 25 de janeiro de 2017.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

306

Certifico e dou fé que confere com o original. São João da Barra, 17 de Janeiro de 2017. José Siqueira Filho, Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ. 0468



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, em favor da empresa R. FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 15.303.353/0001-38, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

São João da Barra, 19 de janeiro de 2017.

Denis Vinícius Martins Rangel
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 0015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, em favor da empresa R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 15.303.353/0001-38, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

São João da Barra, 25 de janeiro de 2017.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2015
Pregão Presencial nº 0013/2014
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: SOARES OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME
CNPJ: 07.296.012/0001-54
OBJETO: SUPORTE TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.
Valor: R\$ 217.200,00 (Duzentos e dezessete mil e duzentos reais).
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

São João da Barra, 27 de dezembro de 2016.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
CONTRATADA: R. FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI - ME
CNPJ 15.303.353/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.
VALOR: R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 25/01/2017 a 24/01/2018.

São João da Barra, 25 de janeiro de 2017.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

em Edifícios de 2 e detentor do sas de asseio e e conservação idenciais como de elevadores, do Francisco de 1.605, da CLT; nos Municípios ATRIBUIÇÃO salário do mês Sindicato, em la Contribuição uv.br, seguindo ando o disposto ue ainda terão o ou pelo e-mail: disposto o § 2º do DOU nº 239. to recolhimento) nos trinta) mais correção

: 9.600
\$: 8.000

Lts



ESTA PARA A TACAZES.

de 2 anos
im grandes e material

oloque, meio ua dentro dele e grãos de arroz ente aos quilos jeeja perder e grãos a mais

REQUERIMENTO DE INTIMAÇÃO PESSOAL DE FIDUCIÁRIO INADIMPLENTE

Intimação para: ANTÔNIO FRANCISCO SOARES DE SIQUEIRA
Sr. Oficial,
BANCO BRADESCO S.A. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (151) sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Duas Barras, por seus advogados infra firmados, com escritório na Rua Desembargador Viriato, 16 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20060-090, em face da inadimplência no contrato de Cédula Rural Hipotecária sob o número: 201405041, datado de 02/12/2014, celebrado com ANTÔNIO FRANCISCO SOARES DE SIQUEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº: 200.896.947-91, com endereço na Rua César Tinoco, 11 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP: 28010-480 nos termos do §1º do Art. 26 da Lei 9514/97, em face da mora no contrato de alienação fiduciária celebrado entre as partes, vem requerer, decorrido o prazo previsto no artigo 26 §1º da Lei 9.514/97 e visando o consórcio da propriedade do imóvel a intimação dos devedores abaixo qualificados:

ANTÔNIO FRANCISCO SOARES DE SIQUEIRA - inscrito no CPF sob o nº: 200.896.947-91, com endereço na Rua César Tinoco, 11 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP: 28010-480, na qualidade de fiduciante.

DADOS DO CONTRATO: 201405041, formalizado em 02/12/2014, vinculado a Agência 0796 - Custo contrato: 55007-6.

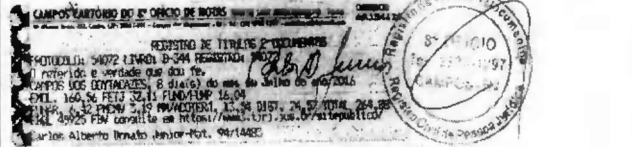
MATRÍCULA DOS IMÓVEIS OBJETOS DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:

Imóvel registrado sob matrícula: 2206, junta ao Cartório do 3º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, assim descrito na escritura: Hipoteca cadular de primeiro grau e especial, sem constituição de terceiros, que responsabiliza pelo pagamento de crédito, juros, comissão ou correção, despesas e pena convencional, com as preferências estabelecidas na legislação em vigor, imóvel denominada "FL 2306 E QUIMBRA", no 11º distrito deste Município, matriculado sob o nº 2206, Folha 17, Livro 2-G, modindo 19.36ha, avaliado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), incorporando-se a hipoteca constituída as máquinas, aparelhos, instalações e construções, adquiridos ou executados com o crédito, assim como quaisquer benfeitorias acretadas ao imóvel na vigência desta célula, as quais uma vez realizadas, não poderão ser retiradas ou destruídas, sem o consentimento do credor, por escrito, ao qual fica facultado o direito de exigir que o proprietário as faça averbar a margem da inscrição principal.

VALOR DAS PARCELAS VENCIDAS - POSIÇÃO EM: 28/06/2016 - R\$ 15.677,63 (Quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Segue anexa planilha demonstrativa de evolução da dívida para a efetiva cobrança.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS OLIVEIRA AZEVEDO
OAB/RJ 153.774



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que diligenciando no endereço constante na presente, nos dias 12/07/2016 às 10:30H, no dia 19/07/2016 às 16:00H e no dia 21/07/2016 às 15:30H, o imóvel encontrava-se fechado e o ora notificado não foi encontrado. Sendo assim, por estar em local ignorado, deixo de notificar o Sr. ANTONIO SOARES DE SIQUEIRA de todos os termos de



Campos dos Goytacazes, 21-Julho-2016

Cartório do 3º Ofício
Aluizio Siqueira Filho
Presidente
CAD Nº 949017

STTR SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA E SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ.

Fundado em 22-06-1975 CNPJ Nº: 10.401624/0001-81
Curso Sindical expedido em 28-04-1980
Registrado no Livro 46 da fl. 58 do Ministério do Trabalho em 04-02-1960

Edital de Convocação

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São João da Barra e São Francisco de Itabapoana RJ, convoca à todos para participarem da Assembleia Geral convocada em 24 de Janeiro de 2017, às 9 horas, em primeira convocação.